



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 48/2011

Ementa

ALTERA O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

28/09/2011

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o Quadro dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

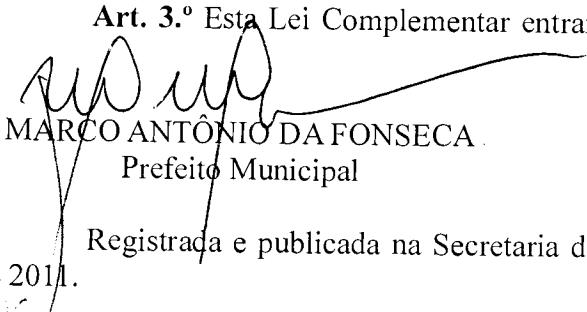
Art. 1.º Fica acrescentado ao Quadro dos Profissionais do Magistério Público, cargo de função de confiança em posto de trabalho, de provimento por designação do Poder Executivo, indicado pelo Diretor da Escola, referendado pelo Secretário de Educação, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito nos Anexos I, IV e VI da Lei Complementar nº 037, de 29/09/10, o cargo a seguir discriminado:

Quantidade	Denominação	Referência
03 (três)	Vice-Diretor de Escola	Anexo IV da Lei Complementar 037/2010

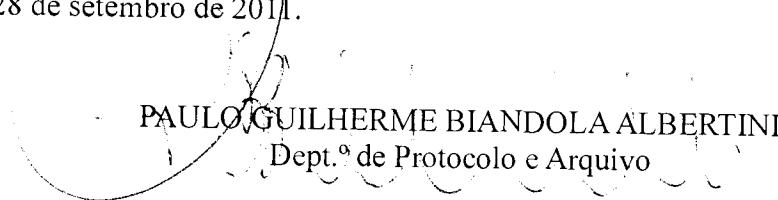
Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

de sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de setembro de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo